

nimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inc. II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Retificação de Pensão Especial consubstanciado no Decreto n.º 2.249, de 23.03.2022, em favor de BRUNA ELANE GARCIA DE OLIVEIRA SABINO, JOÃO ANTÔNIO GARCIA SABINO e MARILENA SOARES DA SILVA, dependentes do ex-Escrivão da Polícia Civil, João Sabino da Silva Neto.

ACÓRDÃO Nº. 63.342

(Processo TC/008342/2021)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 995 de 20.04.2021, em favor de PATRÍCIA TAVARES DA SILVA, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 63.343

(Processos TC/001951/2022 e TC/015627/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSADO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de RENATA TRINDADE DOS SANTOS, WELLYNE DIFANE PANTOJA DOS REIS, MIRIAN GESE PINHEIRO GONÇALVES, IGOR DAMASCENO PONTES, GEISIANE DE SOUZA MATOS, PATRÍCIA LEAL DA SILVA, ÁLVARO SOUTO PIMENTEL DA COSTA, SUELLEN CRISTINY PINZOM BARBOSA, JOSÉ FREDERICO LEMOS FREIRE, LUIZETE SOARES DA SILVA, RODOLFO ARAÚJO RODRIGUES, MARCO AURÉLIO FERREIRA MAUÉS DIAS, ROBERTO WAGNER QUADROS GONÇALVES, FRANCISCO NORBERTO CAMPELO SOBRINHO, CRISTIANE BARROS SOARES, WELLINGTON NERES DE BRITO, DIEGO DE CARVALHO LIMA, MARÍLIA VENTURIN DE FREITAS, GABRIEL GONÇALVES DA PENHA NETO e LEOPOLDO OLIVEIRA DE LIMA, aprovados em concurso público realizado pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO Nº. 63.344

(Processo TC/007921/2021 e TC/008341/2021)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de aposentadorias, abaixo discriminados:

Processo TC 007921/2021 – Portaria AP nº 1281, de 14/05/2021, em favor de JOAQUIM JANDER CANTO DO AMARAL, no cargo de Assistente Administrativo, lotado no Centro de Pesquisas Científicas Renato Chaves;
Processo TC 008341/2021 – Portaria AP nº 1240, de 13/05/2021, em favor de ELZIMAR RODRIGUES DE LUCENA, no cargo Agente de Saúde, lotada na Secretaria de **Estado de Saúde Pública**.

ACÓRDÃO Nº 63.345

(Processos TC/507010/2018, TC/518490/2018, TC/520550/2018 e TC/523297/2018)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/507010/2018 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1648, de 20.08.2015, em favor de TEREZINHA DE JESUS CAPUTTI MACHADO, no cargo de Professor Classe Especial – Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/518490/2018 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1864, de 22.05.2018, em favor de JOVENINA COSTA GONÇALVES, no cargo de Professor Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/520550/2018 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0967, de 12.04.2018, em favor de MARIA DO SOCORRO CABRAL FERREIRA, na função de Professor Colaborador Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/523297/2018 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2016, de 06.06.2018, em favor de NÚBIA MARIA DOS SANTOS BRAN-
DÃO, na função de Professor Nível Médio, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 63.346

(Processo TC/522228/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4.º inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos do processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 1600, de 27.04.2018, em favor de Laize do Socorro Braga Araujo, na função de Professor Colaborador Nível Médio, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em virtude do óbito da interessada.

ACÓRDÃO Nº. 63.347

(Processo TC/007752/2021)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 361, de 10/02/2021, em favor de CREUZA DE MIRANDA WANZELER, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 63.348

(Processos TC/516300/2017, TC/522558/2011 e TC/516054/2018)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, § 3.º, do RITCE-PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, e art. 290, do RITCE/PA c/c o art.485, IV, do Código do Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos Atos de Pensão Civil abaixo identificados, em razão do falecimento dos interessados:

Processo TC/516300/2017: Pensão consubstanciada na Portaria PS n.º 0661, de 01.05.2015, em favor de ALUÍZIO ALMEIDA GOMES, dependente do ex-segurado Euclides da Costa Gomes;

Processo TC/522558/2011: Pensão consubstanciada na Portaria PS n.º 971, de 28.03.2011, em favor de CELINA FERREIRA DA SILVA, dependente do ex-segurado Custódio Franco da Silva; e

Processo TC/516054/2018: Pensão consubstanciada na Portaria PS n.º 0019, de 02.01.2018, em favor de MARIA DE JESUS MOTA QUADROS, dependente do ex-segurado Joaquim Monteiro Quadros.

ACÓRDÃO Nº. 63.349

(Processo TC/010243/2021)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria nº. 0633, de 27.05.2021, em favor de RAIMUNDO HAROLDO LIRA DA SILVA, no cargo de Técnico de Controle Externo – TCM.TCE, Classe E, Subclasse 13, lotado no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 63.350

(Processo TC/002008/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

(Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir em caráter excepcional o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e JOEL DE MESQUITA VAZ.

ACÓRDÃO Nº. 63.351

(Processo TC/001952/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art.